

**CÓDIGO DE ÉTICA
CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA –
RIOTERRA**

Índice

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO.....	3
3. OBJETO, ÂMBITO E DEFINIÇÕES.....	3
4. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO.....	4
4.1. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO.....	4
4.2. INTEGRIDADE.....	5
4.2.1. Matérias Financeiras.....	5
4.2.2. Corrupção e Suborno.....	6
4.2.3. Conflito de Interesses.....	7
4.2.4. Uso da Informação.....	7
4.2.5. Uso do Patrimônio.....	8
4.3. RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS.....	9
4.4. TRANSPARÊNCIA.....	10
4.5. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL INSTITUCIONAL.....	10
5. COMPROMISSO COM AS PARTES INTERESSADAS.....	11
5.1. COLABORADORES.....	11
5.2. FINANCIADORES.....	13
5.3. FORNECEDORES.....	14
5.4. COMUNIDADE.....	14
6. GESTÃO DO PROCESSO ÉTICO.....	14
6.1. CANAL DE COMUNICAÇÃO.....	15
6.2. MONITORAMENTO E REPORTE.....	15
6.3. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA:.....	16
7. A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES.....	16
7.1. DO COMPROMISSO DA ALTA DIREÇÃO DA RIOTERRA.....	16
8. CIÊNCIA DOS COMPONENTES DA ORGANIZAÇÃO.....	17

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia RIOTERRA, consciente da importância de se estabelecer padrões éticos para a condução de relações internas e externas, instituiu o presente Código de Ética.

O Código de Ética da RIOTERRA é aplicável aos componentes de toda a estrutura organizacional da entidade, inclusive a alta direção da instituição, independentemente de cargo ou função exercidos.

A adesão ao presente Código de Ética dar-se-á pelo simples ingresso de componentes aos nossos quadros de funcionários e ou prestadores de serviços, ainda que eventuais.

2. OBJETIVO

Art. 1º O objetivo do Código de Ética do Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia RIOTERRA, é harmonizar os valores pessoais e profissionais de seus funcionários e prestadores de serviços com os padrões de comportamento e os valores preconizados neste regulamento, os quais estão pautados em preceitos legais, éticos, morais e nos bons costumes.

Art. 2º O presente documento tem ainda o fito de tornar público o compromisso da RIOTERRA com a ética, o que essa espera dos seus colaboradores, alta direção, financiadores, beneficiários, associados, terceiros e comunidade em geral acerca dessa matéria.

3. OBJETO, ÂMBITO E DEFINIÇÕES

Art. 3º O Centro de Estudos RIOTERRA assume como objetivos de gestão em matéria de ética institucional:

I - assegurar um elevado grau de conscientização e de exigência éticas em nível individual;

II - minimizar o risco de ocorrência de más práticas éticas;

III - manter uma cultura consistente com os valores assumidos, geradora de transparência, de confiança nas relações e de responsabilidade pelas consequências das decisões e dos atos praticados. A instituição considera que as hierarquias, pela exemplaridade da sua ação, têm especial responsabilidade na concretização desses objetivos. O Código de Ética RIOTERRA estabelece os princípios e os limites éticos à atuação da instituição em todas as regiões onde opera, respeitando a legislação vigente, bem como os compromissos que assume com as partes interessadas.

Art. 4º O Código de Ética aplica-se à todos os colaboradores do Centro de Estudos RIOTERRA e de seus núcleos municipais ou regionais, com as necessárias adaptações, igualmente aplicáveis aos procuradores, a alta direção da instituição, independentemente de cargo ou função exercidos, e prestadores de serviços que estejam, de alguma forma, titulados para agir em nome do Centro de Estudos RIOTERRA.

Parágrafo único. Aos demais prestadores de serviços e fornecedores é expressamente requerido o respeito ou a adesão aos princípios estabelecidos no presente Código, de acordo com as obrigações que decorram de procedimentos de qualificação ou de contratos estabelecidos.

Art. 5º Por “partes interessadas” entendem-se pessoas, entidades ou grupos que possam afetar ou ser afetados pelas atividades, produtos ou serviços do Centro de Estudos RIOTERRA e pelo desempenho a eles associado, nomeadamente:

I - Colaboradores: todos os membros dos órgãos sociais, dirigentes e empregados da instituição, a qualquer título e sob qualquer forma de vínculo.

II - Beneficiários: pessoas físicas ou jurídicas a quem o Centro de Estudos Rioterra presta serviços ou apoia, tanto em regime regulado por contratos ou a livre iniciativa de seus membros.

III - Financiadores: pessoas físicas ou jurídicas (locais ou estrangeiras) financiadores no Brasil ou exterior.

IV - Fornecedores e prestadores de serviços: pessoas físicas ou jurídicas que fornecem produtos ou prestam serviços ao Centro de Estudos Rioterra.

V - Comunidade: organizações, instituições e entidades da sociedade civil representativas da cidadania, dos beneficiários, de segmentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social.

VI - Governo: todas as instâncias dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis Federal, Estadual Municipal e Distrital, órgãos reguladores, comissões parlamentares, órgãos de defesa do consumidor, direitos humanos e de proteção ao meio ambiente e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

VII - Alta direção: as pessoas responsáveis pela gestão da RIoTERRA.

VIII - Associados: pessoas que se associaram a RIoTERRA.

4. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Art. 6º O Centro de Estudos RIoTERRA e seus colaboradores pautarão as suas decisões e ações pelos princípios de atuação estabelecidos no presente Código, legislação vigente e em outros compromissos voluntariamente assumidos, cumprindo às suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando, em quaisquer que sejam as circunstâncias, a excelência de desempenho.

4.1. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Art. 7º O Centro de Estudos RIoTERRA compromete-se a agir em total conformidade com a legislação e a regulamentação vigente, bem como a prestar às autoridades toda a colaboração ao seu alcance.

Art. 8º Os colaboradores, a Alta Direção, os prestadores de serviço da RIoTERRA comprometem-se a:

I - respeitar as leis e os regulamentos aplicáveis à sua atividade ou dos quais possa resultar responsabilidade para a instituição;

II - atender, de acordo com os procedimentos definidos, às solicitações que legitimamente lhes forem dirigidas pelas autoridades e não adotar qualquer comportamento que possa impedir o exercício das respectivas competências.

III - respeitar normas internas;

IV - respeitar as disposições legais relacionadas aos aspectos tributários;

V - respeitar as disposições legais, inclusive federais, estaduais, municipais e locais, que tenham por objetivo a proteção e a conservação do meio ambiente;

VI - favorecer o cumprimento da orientação estratégica da instituição;

VII - estar orientado quanto à visão e à missão da RIoTERRA.

4.2. INTEGRIDADE

Art. 9º O Centro de Estudos RIoTERRA pautará sua atuação pelos mais elevados padrões de integridade, incluindo tratamento ético, notadamente em matérias financeiras, impedindo assim qualquer ato de corrupção e suborno, conflitos de interesses e afastando qualquer uso indevido da informação e do patrimônio da instituição, mantendo para o efeito um sistema de controle adequado.

4.2.1. Matérias Financeiras

Art. 10. O Centro de Estudos RIoTERRA compromete-se a manter procedimentos de prevenção e detecção de práticas ilegais em matérias financeiras e

contábeis, incluindo lavagem de dinheiro, por parte de colaboradores ou de terceiros. Os colaboradores comprometem-se a aplicar com rigor os procedimentos estabelecidos, promover a melhoria da sua eficácia e reportar quaisquer não conformidades verificadas.

Art. 11. O setor administrativo financeiro da RIoTERRA mantém sistema de controle contábil interno e manual de gerenciamento financeiro, formalizados para garantir que as operações sejam realizadas de acordo com autorização da administração, que as operações sejam lançadas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis gerais, com o intuito de manter o controle dos ativos, bem como que o controle dos registros dos ativos, conciliação e tratamento de quaisquer diferenças detectadas seja tempestivo.

Art. 12. Além disso, deverá realizar auditoria externa, com o objetivo de analisar e relatar sobre a adequação das demonstrações contábeis, apontando se estas representam a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos da instituição.

4.2.2. Corrupção e Suborno

Art. 13. O Centro de Estudos RIoTERRA, aonde quer que atue, repudia a prática de corrupção e suborno, na forma ativa ou passiva, quer por meio de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de favorecimento por meio de pagamentos de facilitação ou de outras irregularidades. Neste sentido, a instituição desenvolverá junto a seus colaboradores, fornecedores, parceiros e beneficiários, programa abrangendo encontros, treinamentos, oficinas e desenvolvimento de materiais de comunicação que são disseminados através de seu site e redes sociais, com fito de promover alinhamento e agregação destes princípios pelos atores mencionados e pela comunidade. Além disso, o CES RIoTERRA disponibiliza canais de denúncia de forma efetiva e sigilosa +55 69 3223-6191 ou ouvidoria@rioterra.org.br.

Art. 14. O Centro de Estudos RIoTERRA, prevê em sua política de compras (Item 6 do Regimento Interno do CES RIoTERRA), realização de cotações prévias de preços ou propostas, em no mínimo 03 fornecedores ou prestadores de serviços.

Art. 15. Os colaboradores, Alta Direção, prestadores de serviço da RIoTERRA comprometem-se a:

I – não aceitar ou oferecer vantagens pessoais, em detrimento dos interesses da instituição. Em caso de dúvida, deverão comunicar a situação, por escrito, às respectivas hierarquias;

II – evitar indicações a beneficiários, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, ou de empresas que mesmo indiretamente possam estar relacionadas às atividades da instituição;

III – evitar relações comerciais com fornecedores, notadamente aquelas em que o profissional, por força de cargo ou de atividade, possa ter influência direta sobre a compra ou venda de produtos e serviços;

IV – respeitar, na sua relação com funcionários e responsáveis por entidades públicas, os deveres de isenção a que estes estão sujeitos, evitando qualquer ação que,

direta ou indiretamente, tenha influência fraudulenta, coercitiva, manipuladora ou enganosa, e abster-se de lhes dar ou prometer qualquer tipo de benefício que não lhes seja devido.

V – não efetuar, em nome da instituição, contribuições monetárias ou outras à partidos políticos.

VI – dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal ou profissional;

VII – usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a terceiros e a subordinados;

VIII – comunicar, formalmente, o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas, que tenham valor comercial superior ao montante de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 16. • A **RIOTERRA** e/ou qualquer pessoa física e/ou jurídica agindo em seu nome, não poderá oferecer presentes, refeições, entretenimento, viagem, hospedagem e ou quaisquer outros benefícios ou vantagens, econômicas ou não, à:

I – Integrantes da Administração Pública direta (nacional ou estrangeira);

II – Pessoas Politicamente Expostas – PEP's;

III – A empresa(s) cujo(s) beneficiários(s) final(is) seja(m) uma PEP.

4.2.3. Conflito de Interesses

Art. 17. O Centro de Estudos RIOTERRA compromete-se a adotar medidas para assegurar a isenção na atuação e nos processos de decisão, em situações de potencial conflito de interesses envolvendo a instituição ou os colaboradores.

Art. 18. Os colaboradores, Alta Direção, prestadores de serviço da RIOTERRA comprometem-se a:

I – não implicar a instituição nas suas atuações a título pessoal;

II – não utilizar seu cargo, funções e influência para ter acesso a informações privilegiadas, em benefício próprio, de seus familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em prejuízo dos negócios da instituição ou das práticas de livre concorrência;

III – comunicar às hierarquias e afastar-se dos respectivos processos de decisão, em todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a instituição, tais como:

a) exercício de atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades da instituição;

b) outras situações que estejam em conflito com este Código de Ética da RIOTERRA;

c) não desenvolver atividades profissionais particulares durante a jornada de trabalho;

d) não envolver a instituição em posturas partidárias, políticas, religiosas ou sectárias de qualquer ordem.

4.2.4. Uso da Informação

Art. 19. O Centro de Estudos RIOTERRA compromete-se a gerir a informação com o objetivo de assegurar a proteção da respectiva integridade e da confidencialidade dos assuntos da instituição, dos colaboradores, beneficiários, financiadores ou fornecedores.

Art. 20. Os colaboradores, Alta Direção, prestadores de serviço da RIOTERRA comprometem-se a:

I – utilizar a informação a que tiverem acesso apenas no âmbito da finalidade para que foi obtida, respeitando os interesses da instituição e de terceiros que dela sejam legítimos titulares;

II – utilizar todo e qualquer recurso de informática da instituição (hardware, software, sistemas aplicativos, correio eletrônico, internet, telefones e rede LAN) para uso exclusivamente profissional. Esses recursos não deverão ser utilizados para o envio de mensagens ou acesso a informações de caráter discriminatório, ilegal ou que não estejam alinhadas com os princípios de conduta e ética apresentados neste Código;

III – assegurar a confidencialidade e a não divulgação de informações não autorizadas da instituição, seus beneficiários ou fornecedores, exceto quando aprovadas em instância superior ou requeridas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e legais;

IV – respeitar que todas as informações por eles enviadas ou recebidas por correio eletrônico que estejam diretamente relacionadas com atividades e negócios do Centro de Estudos RIOTERRA, cabendo somente a ela o direito de utilização e divulgação.

V – manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada e comercial de colegas de trabalho, de dirigentes ou de qualquer pessoa que se relacione profissionalmente com a RIOTERRA;

4.2.5. Uso do Patrimônio

Art. 21. O Centro de Estudos RIOTERRA compromete-se a gerir os ativos patrimoniais, próprios e de terceiros que lhes sejam confiados, com o objetivo de salvaguardar o respectivo valor.

Art. 22. Os colaboradores, Alta Direção, prestadores de serviço da RIOTERRA comprometem-se a:

I – zelar pelo patrimônio, tangível ou intangível, da instituição ou de terceiros, que lhes seja confiado, incluindo sistemas informáticos e propriedade intelectual e industrial, ainda que por si produzido, utilizando-o apenas na execução dos processos de atividades/trabalhos assegurando o seu uso eficiente;

II – não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade ou de direito da instituição, de seus beneficiários, financiadores ou fornecedores;

III – respeitar que os inventos, obras intelectuais, modelos de utilidades e desenhos industriais por eles desenvolvidos para a instituição são de propriedade exclusiva do Centro de Estudos RIOTERRA;

IV – não difundir programas informáticos ou qualquer outro conteúdo que

possa provocar danos no patrimônio da instituição ou de terceiros.

V – não acessar, por meio dos equipamentos pertencentes à entidade, páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam alinhadas ao objetivo social da entidade, bem como à moral e aos bons costumes;

VI – não usar aplicativos, programas, ou sistemas tecnológicos não licenciados ou não autorizados expressamente pela entidade;

VII – cumprir as normas internas que dispõem sobre a segurança dos ativos, bem como sobre sigilo e confidencialidade das informações da entidade

4.3. RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

Art. 23. O Centro de Estudos RIOTERRA respeita e compromete-se a promover os direitos humanos e as práticas trabalhistas condignas.

Art. 24. O Centro de Estudos RIOTERRA compromete-se a:

I – respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as convenções, tratados ou iniciativas internacionais, como as Convenções da Organização Internacional do Trabalho, o Pacto Global das Nações Unidas e os Princípios Orientadores para Empresas, do Conselho dos Direitos Humanos. Em particular, o Centro de Estudos RIOTERRA é contra a detenção arbitrária, tortura ou execução e a favor das liberdades de consciência, religiosa, de organização, de associação, de opinião e de expressão;

II – não empregar mão de obra infantil ou forçada nem pactuar com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou prestem serviços, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

III – respeitar a liberdade de associação sindical e reconhecer o direito à negociação coletiva;

IV – respeitar e promover o respeito devido aos colaboradores, assegurando o seu direito a condições de trabalho condignas. Em particular, o Centro de Estudos RIOTERRA procura proteger os colaboradores e não tolera atos de violência psicológica e quaisquer tipos de assédio moral e/ou sexual – como insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional – com o objetivo ou o efeito de constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;

V – orientar as suas políticas e procedimentos trabalhistas no sentido de valorizar a diversidade e de impedir a discriminação injustificada e o tratamento diferenciado em função de origem étnica ou social, gênero, orientação sexual, idade, credo, estado civil, deficiência, orientação política, opinião, naturalidade ou associação sindical;

VI – dar prioridade à segurança, à saúde e ao bem-estar dos colaboradores, assegurando o desenvolvimento de sistemas de gestão da saúde e segurança ocupacional adequados.

VII – Os colaboradores, Alta Direção, prestadores de serviço da RIOTERRA comprometem-se a:

VIII – agir de acordo com os compromissos do Centro de Estudos RIOTERRA no âmbito dos direitos humanos e trabalhistas, preservando um ambiente de trabalho sadio;

IX – cumprir, com zelo e empenho, as atribuições sob sua responsabilidade;

X – comportar-se de forma ética, íntegra e profissional;

XI – respeito a quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político partidária, entre outras;

XII – manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;

XIII – excelência no atendimento ao público interno e externo;

XIV – conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

4.4. TRANSPARÊNCIA

Art. 25. O Centro de Estudos RIOTERRA compromete-se a relatar de forma transparente o seu desempenho, tendo em consideração os deveres legais e as necessidades das partes interessadas.

Art. 26. Os colaboradores comprometem-se a:

I – reportar e explicar as suas decisões e comportamentos profissionais, garantindo os devidos deveres de sigilo;

II – dar o devido conhecimento às hierarquias da existência de qualquer realidade referente à Instituição cuja divulgação seja suscetível de interferir com a situação econômica, ambiental ou social dessa.

4.5. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL INSTITUCIONAL

Art. 27. O Centro de Estudos RIOTERRA assume o seu contributo para o Desenvolvimento Sustentável e a responsabilidade pelos impactos econômicos, ambientais e sociais resultantes das suas decisões e atividades.

Art. 28. O Centro de Estudos RIOTERRA compromete-se a avaliar o impacto das suas atividades na região onde atua, aplicando critérios de sustentabilidade, contribuindo com controle e mitigação de eventuais impactos e promovendo, sempre que possível, as devidas compensações.

Art. 29. O Centro de Estudos RIOTERRA estimula o desenvolvimento contínuo de tecnologias eficientes, visando à otimização dos recursos e ao menor impacto ambiental.

Art. 30. O Centro de Estudos RIOTERRA assume o compromisso de integrar a sustentabilidade no processo de tomada de decisão, de acordo com os seus princípios e missão.

Art. 31. Os colaboradores comprometem-se a concretizar e agir de acordo com os compromissos da instituição no âmbito da responsabilidade socioambiental.

5. COMPROMISSO COM AS PARTES INTERESSADAS

Art. 32. O Centro de Estudos RIOTERRA compromete-se a envolver as partes interessadas e a considerar as suas preocupações na tomada de decisão e nas

práticas de gestão. Para isso, mantém canais de comunicação apropriados e presta contas de forma fidedigna e objetiva sobre o seu desempenho, nas vertentes econômica, ambiental e social.

5.1. COLABORADORES

Art. 33. O Centro de Estudos RIoTERRA compromete-se a:

I – promover o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos colaboradores, sendo que as hierarquias desempenham um papel de especial responsabilidade na identificação e promoção de oportunidades de desenvolvimento, garantindo que nenhuma decisão que afete a carreira profissional dos colaboradores seja baseada apenas em relacionamento pessoal;

II – utilizar critérios claros e definidos na distribuição de eventuais prêmios por desempenho, tendo como ponto de partida a justa avaliação;

III – incentivar o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal dos colaboradores, promovendo programas de conciliação dirigidos à concretização deste objetivo;

IV – valorizar o voluntariado, incentivando os colaboradores à participação cívica;

V – promover relações profissionais e respeitadas entre os colaboradores, considerando os respectivos direitos, sensibilidades e diversidade, propiciando um ambiente de trabalho inclusivo, livre de preconceito e de discriminação injustificada;

VI – diligenciar no sentido de proporcionar aos colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, pagando remunerações justas e propiciando um ambiente de trabalho seguro e saudável;

VII – promover o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os colaboradores e potenciais colaboradores.

VIII – dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta ética e moral para a equipe;

IX – Os colaboradores comprometem-se a prosseguir o desenvolvimento profissional no sentido da melhoria contínua dos seus conhecimentos e competências, procurando obter o melhor uso, fruição e resultados da formação profissional promovida pela instituição e ainda:

X – cumprir, com zelo e empenho, as atribuições sob sua responsabilidade;

XI – comportar-se de forma ética, íntegra e profissional;

XII – repudiar qualquer atitude que discrimine pessoas, sejam em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, natureza política, idade ou capacidade física, sendo consideradas hostis as seguintes práticas:

a) denegrir e/ou prejudicar a reputação de componentes da estrutura organizacional;

b) tratar, com discriminação, quaisquer componentes da estrutura

organizacional da entidade, desrespeitando diferenças individuais;

c) adotar qualquer prática que, implícita ou explicitamente, indique discriminação.

XIII – prevenir condutas hostis ou de intimidação, tais como:

a) constranger, depreciar ou submeter outros membros da estrutura organizacional a qualquer tipo de situação capaz de ferir a dignidade pessoal e profissional;

b) exigir de subordinados a prestação de serviços de caráter pessoal, bem como fora das condições livremente pactuadas entre as partes;

c) assediar moralmente e/ou sexualmente qualquer membro da estrutura organizacional;

d) desqualificar, ofender ou ameaçar, explícita ou disfarçadamente, subordinados ou pares;

e) apresentar trabalhos ou ideias de outros membros da estrutura organizacional, sem conferir-lhes o respectivo crédito;

f) desrespeitar as atribuições funcionais de outrem.

XIV – identificar situações que não sejam aceitáveis sob o ponto de vista ético e moral, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à entidade, comunicando imediatamente ao responsável pela aplicação do Código de Ética da RIoTERRA;

XV – reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;

XVI – apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;

XVII – transmitir, de forma transparente, informações oportunas, claras e precisas;

XVIII – fazer prevalecer os interesses coletivos sobre os pessoais e individuais;

XIX – colaborar para que haja respeito e predominância do espírito de equipe, da lealdade, da confiança, da conduta compatível com os valores da instituição e da busca por resultados;

XX – interagir com os demais membros da estrutura organizacional e prestar as informações necessárias para o adequado desempenho das atribuições que lhes competir, favorecendo o espírito de equipe e a intercooperação;

XXI – comunicar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores da RIoTERRA;

XXII – afastar atividades particulares das rotinas diárias de trabalho, em especial aquelas que interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;

XXIII – manter apresentação pessoal, discreta e respeitosa, por meio do uso de vestimenta distinta e adequada, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos internos e externos, em que represente a instituição ou que possa ser identificado como

representante da RIOTERRA;

XXIV – manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;

XXV – respeitar o direito à privacidade, não monitorando pessoas, por meio de imagens, conversas e/ou por quaisquer meios eletrônicos sem prévia e expressa autorização e comunicação;

XXVI – abster-se de:

a) manifestar opinião de natureza depreciativa sobre atos ou atitudes de representantes políticos, dirigentes e funcionários de órgão de supervisão e de auditoria externa;

b) realizar qualquer tipo de conduta ilegal ou contrária à moral e aos bons costumes, que interfira no desempenho das funções profissionais;

c) usar equipamentos ou objetos que interfiram na concentração ao executar a atividade que esteja encarregado.

XXVII – estimular os componentes da estrutura organizacional com os quais mantenha relacionamento, no cumprimento do Código de Ética RIOTERRA.

XXVIII – compromete-se a manter o sigilo das informações que tem acesso em função da atividade que desenvolve junto a RIOTERRA nos termos do item 2.2.4 do presente Código.

5.2. FINANCIADORES

Art. 34. O Centro de Estudos RIOTERRA compromete-se a:

I – respeitar os direitos dos beneficiários e os compromissos com eles assumidos;

II – prestar informações fidedignas, em linguagem acessível e adaptada às necessidades, respondendo às solicitações, dúvidas e reclamações em prazos razoáveis;

III – melhorar continuamente o desempenho, bem como a qualidade dos seus serviços;

IV – formular propostas comerciais honestas, transparentes e adaptadas às necessidades.

V – Os colaboradores comprometem-se a proceder com correção, cortesia e profissionalismo nas relações com beneficiários, respeitando os seus direitos, sensibilidades e diversidade.

5.3. FORNECEDORES

Art. 35. O Centro de Estudos RIOTERRA compromete-se a:

I – priorizar fornecedores que obedeçam à legislação vigente, inclusive a trabalhista e ambiental do país e, preferencialmente, com aqueles que se comprometam com as práticas de responsabilidade social em sua cadeia produtiva;

II – estabelecer critérios de seleção – éticos, técnicos e econômicos – claros, imparciais e definidos;

III – manter um cadastro de fornecedores pré-avaliados e negociar preferencialmente com os fornecedores cujo cadastro mantém-se atualizado;

IV – abster-se de abuso de posição dominante na negociação e na gestão dos contratos e a cumprir as condições acordadas;

V – promover junto aos fornecedores a observância das normas e práticas de segurança e da legislação trabalhista em vigor;

VI – monitorar a conduta ética dos fornecedores e adotar medidas imediatas e rigorosas nos casos em que esta sejam questionáveis;

VII – abster-se de qualquer prática de fomento da concorrência desleal e, em particular, respeitar a confidencialidade da informação e a propriedade intelectual dos fornecedores.

5.4. COMUNIDADE

Art. 36. O Centro de Estudos RIoTERRA compromete-se a:

I – manter uma relação de proximidade com as comunidades da região onde atua, estabelecendo diálogo regular, aberto e franco, procurando conhecer as suas necessidades, respeitando a sua integridade cultural e procurando contribuir para a melhoria das condições de vida das populações locais; em particular, a instituição reconhece os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas;

II – promover a adoção de estilos de vida mais sustentáveis;

6. GESTÃO DO PROCESSO ÉTICO

Art. 37. O Centro de Estudos RIoTerra assume este Código como ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas e disponibiliza-o a todos os colaboradores e restantes partes interessadas, que poderão e deverão reportar qualquer comportamento que com ele esteja em conflito.

Art. 38. O Centro de Estudos RIoTERRA assume o compromisso de não retaliação contra quem reclama, bem como o de tratamento justo de quem é visado, especificamente no que se refere à presunção da inocência e ao acesso às informações necessárias que lhe digam respeito.

Art. 39. A apuração da ocorrência de eventuais inobservâncias ao presente Código de Ética, será realizada por meio de procedimento de processo administrativo, que obedecerá ao princípio constitucional da ampla defesa e da preservação ao contraditório.

Parágrafo único. o processo administrativo será regrado em documento próprio

6.1. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 40. O Centro de Estudos RIoTERRA mantém canais de comunicação dedicados ao recebimento de reclamações, denúncias e resolução de dúvidas de natureza ética.

Art. 41. Na gestão desse canal, a instituição garante o sigilo relativo à identidade de quem a ele recorre.

Parágrafo único. O Centro de Estudos RIOTERRA utilizará os seguintes canais de denúncias: através do seu portal eletrônico: www.rioterra.org/pt/ouvidoria, e-mail: ouvidoria@rioterra.org.br e telefone: (69) 99227-1679, sendo o responsável pelo setor de Recursos Humanos a acolher relatos e denúncias de questões que envolvam sigilo pessoal como: queixas quanto a assédio moral e sexual, práticas abusivas, indícios de fraudes e outras que demandem apuração e investigação, garantindo a integridade do funcionário que comunicar os fatos

Os canais acima referenciados, servirão ainda aos nossos colaboradores, Alta Direção e terceiros, como canal para o esclarecimento de dúvidas acerca do nosso programa de integridade e questões éticas

6.2. MONITORAMENTO E REPORTE

Art. 42. O Centro de Estudos RIOTERRA compromete-se, por meio do seu Comitê de Ética, a rever, monitorar e comunicar periodicamente o seu desempenho em matéria de ética institucional.

Art. 43. Todas as comunicações de natureza ética são analisadas pelo Comitê de Ética, que recomenda a investigação destas pelas instâncias internas pertinentes, que podem incluir áreas como Auditoria Interna, Jurídico e Recursos Humanos.

Art. 44. Qualquer comunicação de natureza ética recebida por outros canais de relacionamento do Centro de Estudos Rioterra deverá ser direcionada ao Comitê de Ética para o devido tratamento.

Art. 45. Os processos e controles internos do Centro de Estudos Rioterra são periodicamente auditados pelo Conselho Fiscal e Auditados anualmente por Empresa de Auditoria Independente Externa, e todos os indícios de condutas antiéticas ou fraudulentas são imediatamente reportados ao Comitê de Ética e a todas as instâncias de gestão diretamente relacionadas.

6.3. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA:

Art. 46. O Comitê de Ética será integrado por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – Dois membros auxiliares;

Art. 47. O Comitê de Ética tem como atribuições:

- I – zelar pelo cumprimento do “Código de Ética RIOTERRA”
- II – abster-se de qualquer prática de fomento da concorrência desleal e, em particular, respeitar a confidencialidade da informação e a propriedade intelectual dos fornecedores.

Parágrafo único. O Comitê de Ética terá regramento próprio realizado em documento próprio

7. A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES

Art. 48. Os membros da RIOTERRA, reconhecendo a criticidade, a severidade e o efeito lesivo provocado por organizações criminosas, se comprometem a obedecer às diretrizes legais, normativas e institucionais para impedir a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme segue:

I – comunicar imediatamente, à alçada superior, todo ato e ou fato que possa ser considerado suspeito, bem como aqueles que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas com lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

II – abster-se da realização de atos que possam comprometer a reputação e a imagem da RIOTERRA, não praticando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita ou que apresentem indícios de ilicitude;

III – abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades

7.1. DO COMPROMISSO DA ALTA DIREÇÃO DA RIOTERRA

Art. 49. A Alta Direção da RIOTERRA se compromete:

I – em participar dos treinamentos internos e/ou externos relacionados à ética e à integridade.

II – Em participar ativamente dos comitês da instituição relacionados aos programas de integridade (ex: Comitê de Ética).

III – em envidar esforços para participar de ações coletivas voltadas à prevenção e ao combate à fraude por meio de associações com outras instituições ou entidades.

IV – a realizar ordinariamente, a cada 02(dois anos), revisão da avaliação dos riscos de fraudes, assim como atualizar imediatamente os regimentos aos programas de integridade tão logo ocorra alguma modificação na legislação acerca da matéria.

V – a submeter as regras de política de integridade da instituição.

VI – a monitorar continuamente a aplicação e efetividade de sua política de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate a fraudes.

VII – Em promover ordinariamente a cada 12(doze) meses, treinamentos sobre sua política de integridade para colaboradores, para os principais prestadores de serviços e fornecedores.

8. CIÊNCIA DOS COMPONENTES DA ORGANIZAÇÃO

Art. 50. A administração RIOTERRA deve garantir que todos os componentes da estrutura organizacional, em especial dirigentes, funcionários, estagiários e outros sujeitos à observância deste documento, pautem as relações profissionais mantidas interna e externamente nos preceitos apresentados neste Código de Ética.

Art. 51. A ciência do contido no Código de Ética RIOTERRA pelos componentes da estrutura organizacional será evidenciada por meio da assinatura do formulário de ciência apresentado no anexo Único.

Art. 52. É de responsabilidade da Administração da RIOTERRA manter a

guarda do comprovante de ciência, devidamente assinado pelos componentes das respectivas estruturas organizacionais, em local apropriado.

Porto Velho-RO, 13 de Março de 2018.

Telva Barbosa Gomes Maltezo
Presidente

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei conhecimento do Código de Ética DO Centro de Estudos RIOTERRA e, após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas neste documento e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes na minha relação com a instituição.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar à Ouvidoria qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Ética RIOTERRA.

Declaro ainda que:

I. neste momento, não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras contidas no Código de Ética RIOTERRA ou situação que o viole.

II. serei responsável por divulgar o Código de Ética RIOTERRA aos Representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços e/ou fornecimento para a RIOTERRA, bem como atuar sobre situações de não conformidade com o Código.

Data da Adesão: ____/____/____.

Assinatura: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: _____

